



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.486, DE 12 DE MAIO DE 2011.

"Declara e delimita Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, no Município de Monteiro Lobato e dá outras providências".

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declaradas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS – as seguintes áreas no Município de Monteiro Lobato, georreferenciadas ao sistema UTM, fuso 23, meridiano central 45° SW, DATUM SIRGAS-2000, assim descritas:

I – ÁREA VILA ESPERANÇA:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 414.273,30 m e Norte (Y) 7.462.634,73 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com SP-50, com azimute de 218°04'15" e distância de 8,88 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.462.627,74 m, Este (X) 414.267,82 m; com azimute de 223°09'08" e distância de 37,19 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.462.600,61 m, Este (X) 414.242,38 m; daí, confrontando com SP-50, com azimute de 224°34'28" e distância de 52,39 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.462.563,29 m, Este (X) 414.205,61 m; com azimute de 224°32'30" e distância de 14,67 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.462.552,83 m, Este (X) 414.195,32 m; com azimute de 220°31'03" e distância de 12,94 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.462.542,99 m, Este (X) 414.186,92 m; com azimute de 213°30'43" e distância de 14,34 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.462.531,04 m, Este (X) 414.179,00 m; com azimute de 206°32'17" e distância de 13,54 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.462.518,93 m, Este (X) 414.172,95 m; com azimute de 199°47'07" e distância de 11,33 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.462.508,26 m, Este (X) 414.169,12 m; com azimute de 193°48'00" e distância de 12,00 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.462.496,61 m, Este (X) 414.166,25 m; com azimute de 187°28'10" e distância de 11,73 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.462.484,98 m, Este (X) 414.164,73 m; com azimute de 181°06'34" e distância de 9,90 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.462.475,08 m, Este (X) 414.164,54 m; com azimute de 176°48'00" e distância de 9,58 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.462.465,52 m, Este (X) 414.165,07 m; com azimute de 173°20'18" e distância de 7,49 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.462.458,08 m, Este (X) 414.165,94 m; com azimute de 168°25'17" e distância de 10,55 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.462.447,74 m, Este (X) 414.168,06 m; com azimute de 176°40'49" e distância de 22,64 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.462.425,13 m, Este (X) 414.169,37 m; daí, com azimute de 261°31'40" e distância de 86,89 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.462.412,33 m, Este (X) 414.083,43 m; daí, confrontando com **ROMANO CORRA**, com azimute de 272°22'02" e distância de 14,51 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.462.412,93 m, Este (X) 414.068,94 m; com azimute de 326°35'08" e distância de 23,38 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.462.432,44 m, Este (X) 414.056,07 m; com azimute de 41°27'08" e distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

de 35,42 m, segue até o marco **20** de coordenada Norte (Y) 7.462.458,99 m, Este (X) 414.079,51 m ; daí, confrontando com **RIO BUQUIRA**, com azimute de 12°11'45" e distância de 97,26 m, segue até o marco **21** de coordenada Norte (Y) 7.462.554,05 m, Este (X) 414.100,06 m; com azimute de 6°01'36" e distância de 9,91 m, segue até o marco **22** de coordenada Norte (Y) 7.462.563,91 m, Este (X) 414.101,10 m; com azimute de 42°22'36" e distância de 15,87 m, segue até o marco **23** de coordenada Norte (Y) 7.462.575,63 m, Este (X) 414.111,79 m; com azimute de 22°31'14" e distância de 11,20 m, segue até o marco **24** de coordenada Norte (Y) 7.462.585,98 m, Este (X) 414.116,09 m; com azimute de 29°42'34" e distância de 8,61 m, segue até o marco **25** de coordenada Norte (Y) 7.462.593,45 m, Este (X) 414.120,35 m; com azimute de 11°12'54" e distância de 8,21 m, segue até o marco **26** de coordenada Norte (Y) 7.462.601,50 m, Este (X) 414.121,95 m; daí, com azimute de 23°17'11" e distância de 17,38 m, segue até o marco **27** de coordenada Norte (Y) 7.462.617,46 m, Este (X) 414.128,82 m; com azimute de 25°42'49" e distância de 12,73 m, segue até o marco **28** de coordenada Norte (Y) 7.462.628,94 m, Este (X) 414.134,34 m; com azimute de 0°23'22" e distância de 10,58 m, segue até o marco **29** de coordenada Norte (Y) 7.462.639,52 m, Este (X) 414.134,41 m; com azimute de 15°42'33" e distância de 9,54 m, segue até o marco **30** de coordenada Norte (Y) 7.462.648,71 m, Este (X) 414.137,00 m; com azimute de 31°46'36" e distância de 11,25 m, segue até o marco **31** de coordenada Norte (Y) 7.462.658,27 m, Este (X) 414.142,92 m; com azimute de 46°07'39" e distância de 7,10 m, segue até o marco **32** de coordenada Norte (Y) 7.462.663,19 m, Este (X) 414.148,04 m; com azimute de 59°39'57" e distância de 9,75 m, segue até o marco **33** de coordenada Norte (Y) 7.462.668,12 m, Este (X) 414.156,45 m; com azimute de 71°58'58" e distância de 6,66 m, segue até o marco **34** de coordenada Norte (Y) 7.462.670,18 m, Este (X) 414.162,79 m; com azimute de 80°14'25" e distância de 3,57 m, segue até o marco **35** de coordenada Norte (Y) 7.462.670,78 m, Este (X) 414.166,31 m; com azimute de 75°40'00" e distância de 5,58 m, segue até o marco **36** de coordenada Norte (Y) 7.462.672,16 m, Este (X) 414.171,71 m; com azimute de 66°18'24" e distância de 5,80 m, segue até o marco **37** de coordenada Norte (Y) 7.462.674,49 m, Este (X) 414.177,02 m; com azimute de 54°21'41" e distância de 5,91 m, segue até o marco **38** de coordenada Norte (Y) 7.462.677,94 m, Este (X) 414.181,83 m; com azimute de 42°01'37" e distância de 8,86 m, segue até o marco **39** de coordenada Norte (Y) 7.462.684,51 m, Este (X) 414.187,76 m; com azimute de 28°58'11" e distância de 4,71 m, segue até o marco **40** de coordenada Norte (Y) 7.462.688,63 m, Este (X) 414.190,04 m; com azimute de 21°25'14" e distância de 3,94 m, segue até o marco **41** de coordenada Norte (Y) 7.462.692,30 m, Este (X) 414.191,47 m; com azimute de 14°46'18" e distância de 3,13 m, segue até o marco **42** de coordenada Norte (Y) 7.462.695,33 m, Este (X) 414.192,27 m; com azimute de 38°21'48" e distância de 7,65 m, segue até o marco **43** de coordenada Norte (Y) 7.462.701,32 m, Este (X) 414.197,02 m; com azimute de 54°42'47" e distância de 5,49 m, segue até o marco **44** de coordenada Norte (Y) 7.462.704,50 m, Este (X) 414.201,50 m; com azimute de 84°33'18" e distância de 18,14 m, segue até o marco **45** de coordenada Norte (Y) 7.462.706,22 m, Este (X) 414.219,57 m; daí, confrontando com **ROBERTO IGNAZIO MARIA GUGLIELMO FORNERIS**, com azimute de 165°21'35" e distância de 16,86 m, segue até o marco **46** de coordenada Norte (Y) 7.462.689,90 m, Este (X) 414.223,83 m; com azimute de 162°43'42" e distância de 10,53 m, segue até o marco **47** de coordenada Norte (Y) 7.462.679,84 m, Este (X) 414.226,95 m ; com azimute de 134°32'37" e distância de 46,83 m, segue até o marco **48** de coordenada Norte (Y) 7.462.646,99 m, Este (X) 414.260,33 m; finalmente do marco **48** segue até o marco 1, (início da descrição), com azimute de 133°24'51", e distância de 17,84 m, fechando assim o perímetro acima descrito, tendo uma área de 2,6943 há, ou 26.942,92 m², e um perímetro de 810,26 m.

II – ÁREA MORADA DO SOL

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **50** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 414.129,70 m e Norte (Y) 7.460.780,27 m referentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com **SP-50**, com azimute de 97°00'21" e distância de 7,52 m, segue até o marco **51** de coordenada Norte (Y) 7.460.779,35 m, Este (X) 414.137,16 m; com azimute de 97°03'56" e distância de 27,06 m, segue até o marco **52** de coordenada Norte (Y) 7.460.776,02 m, Este (X) 414.164,01 m; com azimute de 97°03'09" e distância de 6,85 m, segue até o marco **53** de coordenada Norte (Y) 7.460.775,18 m, Este (X) 414.170,81 m; com azimute de 99°48'50" e distância de 20,62 m, segue até o marco **54** de coordenada Norte (Y) 7.460.771,66 m, Este (X) 414.191,13 m; com azimute de 111°39'47" e distância de 20,35 m, segue até o marco **55** de coordenada Norte (Y) 7.460.764,15 m, Este (X) 414.210,04 m; com azimute de 151°52'54" e distância de 20,64 m, segue até o marco **56** de coordenada Norte (Y) 7.460.745,95 m, Este (X) 414.219,77 m; com azimute de 191°21'28" e distância de 39,35 m, segue até o marco **57** de coordenada Norte (Y) 7.460.707,38 m, Este (X) 414.212,02 m; com azimute de 200°30'29" e distância de 65,96 m, segue até o marco **58** de coordenada Norte (Y) 7.460.645,60 m, Este (X) 414.188,91 m; com azimute de 176°46'11" e distância de 33,04 m, segue até o marco **59** de coordenada Norte (Y) 7.460.612,61 m, Este (X) 414.190,78 m; daí, confrontando com **ROMANO CORRA**, com azimute de 244°54'37" e distância de 156,04 m, segue até o marco **60** de coordenada Norte (Y) 7.460.546,44 m, Este (X) 414.049,46 m; com azimute de 335°07'36" e distância de 204,04 m, segue até o marco **61** de coordenada Norte (Y) 7.460.731,55 m, Este (X) 413.963,64 m ; daí, confrontando com **SABESP**, com azimute de 57°42'33" e distância de 4,68 m, segue até o marco **62** de coordenada Norte (Y) 7.460.734,06 m, Este (X) 413.967,60 m; com azimute de 60°41'12" e distância de 21,76 m, segue até o marco **63** de coordenada Norte (Y) 7.460.744,71 m, Este (X) 413.986,58 m; daí, confrontando com **CARLOS PEREIRA DE TOLEDO**, com azimute de 76°46'01" e distância de 41,87 m, segue até o marco **64** de coordenada Norte (Y) 7.460.754,30 m, Este (X) 414.027,34 m; com azimute de 80°10'05" e distância de 53,02 m, segue até o marco **65** de coordenada Norte (Y) 7.460.763,35 m, Este (X) 414.079,57 m; com azimute de 76°08'40" e distância de 23,07 m, segue até o marco **66** de coordenada Norte (Y) 7.460.768,87 m, Este (X) 414.101,97 m; finalmente do marco **66** segue até o marco **50**, (início da descrição), com azimute de 67°39'48", e distância de 29,98 m, fechando assim o perímetro acima descrito, uma área de 3,8488 há ou 38.487,63 m², e um perímetro de 775,93 m.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 12 de maio de 2011.

GABRIEL VARGAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no Setor Administrativo.
Publicada e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura.
Data supra.

AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração